



ORDEM DE FORNECIMENTO	
N° DO EMPENHO	
N° DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
N° DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**Protocolo N°:** 56/2025

**Data:** 03/01/2025 (

**Requerente:** SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E R

**Requerente:** MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

**Assunto:** Solicitação de Processo Licitatório

**Descrição:**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

CONSULTE O ANDAMENTO DO  
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilrn.com.br/portal/!prefipueira-rn/#/processo>

**Usuário:** DENIS SOARES ARAUJO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



**Memorando**

**Documento**

<b>Número:</b> 29/2025	<b>Data:</b> 03/01/2025	<b>Situação:</b> Aguardando a	<b>Valor total:</b> R\$ 12,00
<b>Estrutura administrativa:</b> 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
<b>Emitente:</b> DENIS SOARES ARAUJO			
<b>Descrição:</b> ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

**Itens**

**SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.**

<b>Unidade:</b> MES	<b>Preço estimado:</b> R\$ 1,00	<b>Situação:</b>
<b>Estrutura administrativa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor total</b>
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	12,00	R\$ 12,00
	<b>12,00</b>	<b>R\$ 12,00</b>

**MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS**

CPF: 017.752.554-17

Secretário(a) ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br  
ipueira.rn.gov.br

Proc nº 0036/2025  
Fls. nº 003  
Rub 4425274



Pedido

Documento

Número: 39/2025	Data: 03/01/2025	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 12,00
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Preço estimado: 1,0000  
Unidade: MES

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	12,0000	R\$ 12,00
	<b>12,0000</b>	<b>R\$ 12,00</b>
	<b>Valor total</b>	<b>R\$ 12,00</b>

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS  
CPF: 038.973.444-67

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/assinatura> e informe o código 0c961ca4-0252-4ac7-9003-97e047c95b8d, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Memorando N° 017/2025 SMARH

Ipueira, 03 de janeiro de 2025

Ao Senhor,

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.**

Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em digitalização para todas as despesas, licitações e documentos do Município de Ipueira/RN, pois a realização do serviço proposto permitirá a modernização e otimização dos processos, proporcionando maior segurança na guarda, tanto física quanto lógica (meio digital), de documentos e gestão da informação, além de auxiliar no trabalho das unidades administrativas interessadas no acesso as informações, tornando possível a recuperação e visualização imediata do acervo documental do Município.

A digitalização de documentos é o processo de conversão de documentos em papel para um formato digital. Isso pode ser feito por meio de scanners, câmeras ou outros dispositivos.

A digitalização pode facilitar o acesso às informações, o que pode melhorar a eficiência dos serviços prestados ao cidadão.

Esse processo ajuda a preservar o patrimônio documental, evitando que os documentos em papel se deteriorem com o tempo, garantindo que eles sejam preservados para as gerações futuras.



Proc nº 0756/2015  
F/s. nº 005  
Rub. Matheus

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN	12	MÊS

As dotações para contratação do serviço ocorrerão pela dotação orçamentaria **02.003.04.122.0004.2017** - Projeto/Atividade: **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO**. Elemento de Despesa: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**. Subelemento: **3.3.90.39**. Código reduzido **56**. Fonte de Recurso **1.500.0000** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Respeitosamente,

**MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS**

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>Setor Requisitante: Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos</b>
<b>Responsável pela Demanda: Matheus Ferreira de Medeiros</b>
<b>E-mail: administracao@ipueira.rn.gov.br</b>

### 1. Justificativa da contratação:

Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em digitalização para todas as despesas, licitações e documentos do Município de Ipueira/RN, pois a realização do serviço proposto permitirá a modernização e otimização dos processos, proporcionando maior segurança na guarda, tanto física quanto lógica (meio digital), de documentos e gestão da informação, além de auxiliar no trabalho das unidades administrativas interessadas no acesso às informações, tornando possível a recuperação e visualização imediata do acervo documental do Município.

A digitalização de documentos é o processo de conversão de documentos em papel para um formato digital. Isso pode ser feito por meio de scanners, câmeras ou outros dispositivos.

A digitalização pode facilitar o acesso às informações, o que pode melhorar a eficiência dos serviços prestados ao cidadão.

Esse processo ajuda a preservar o patrimônio documental, evitando que os documentos em papel se deteriorem com o tempo, garantindo que eles sejam preservados para as gerações futuras.

### 2. Valor Estimado:

### 3. Previsão de data em que deve ser executado os serviços ou fornecimento dos bens:

Janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

### 4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

NOME	E-MAIL
Carlos Alberto Brito Ferreira – Coordenador da Administração e Recursos Humanos	saude@ipueira.rn.gov.br

### 5. Indicação do Fiscal do Contrato:

NOME	E-MAIL
<i>O órgão não dispõe de fiscal de contrato.</i>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

**6. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:**

*O município ainda não dispõe de PCA.*

**7. Responsável pela elaboração deste documento:**

**Carlos Alberto Brito Ferreira**

**8. Local e data:**

**Ipueira, 03 de janeiro de 2025**

**APROVADO POR:**

**MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS**  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>1- INFORMAÇÕES BÁSICAS</b>	
<b>SECRETARIA / SETOR</b>	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
<b>REQUISITANTE</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO</b>	Carlos Alberto Brito Ferreira
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em digitalização para todas as despesas, licitações e documentos do Município de Ipueira/RN.

### **2- INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O Município de Ipueira/RN enfrenta desafios significativos na gestão de sua documentação, que atualmente é predominantemente física e, portanto, suscetível a problemas como deterioração, perda e dificuldade de acesso. A necessidade de modernização e eficiência na administração pública torna-se evidente, especialmente em um contexto onde a transparência e a agilidade no atendimento ao cidadão são cada vez mais exigidas.

3.2. Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada em serviços de gestão digital é essencial para a catalogação centralizada de toda a documentação do município. Essa solução visa a digitalização e o tratamento de documentos, garantindo que todas as informações sejam convertidas em formato digital de alta qualidade. O



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

tratamento das imagens digitalizadas, que inclui correção de qualidade e ajustes necessários, assegurará que os documentos sejam legíveis e utilizáveis.

3.3. Além disso, a implementação de um sistema de armazenamento seguro é crucial para proteger as informações digitalizadas. Isso envolve a utilização de tecnologias que garantam a integridade e a confidencialidade dos dados, evitando perdas e acessos não autorizados. A catalogação centralizada permitirá a indexação e classificação eficiente dos documentos digitalizados. Com um sistema de metadados bem estruturado, os servidores e cidadãos poderão acessar rapidamente as informações necessárias, otimizando o tempo e melhorando a eficiência dos serviços prestados.

3.4. A digitalização e a catalogação centralizada também contribuirão para a transparência na gestão pública, facilitando o acesso à informação tanto para os colaboradores da administração quanto para os cidadãos. Isso é fundamental para promover a confiança e a participação da população nas atividades do governo municipal.

3.5. Ademais, a transição para um sistema digital não apenas reduzirá o uso de papel, contribuindo para práticas mais sustentáveis, mas também diminuirá os custos associados ao armazenamento físico e à manutenção de documentos em papel. A adoção de uma solução de gestão digital posicionará o Município de Ipueira/RN em conformidade com as melhores práticas de administração pública moderna, preparando-o para os desafios futuros e para a implementação de novas tecnologias que possam surgir.

3.6. Em resumo, a contratação de uma empresa para serviços de gestão digital é uma necessidade urgente e estratégica para o Município de Ipueira/RN. Essa iniciativa não apenas modernizará a gestão documental, mas também garantirá maior eficiência, segurança e transparência na administração pública, beneficiando tanto os servidores quanto a população em geral.

#### 4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A secretaria realiza a contratação de acordo com PPA, baseado nos valores estimados da referida, levantando a necessidade de acordo com planejamento interno da equipe gestora.

## 5 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- I. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social, técnica e econômico financeira, previstos na Lei n° 14133/2021.
- II. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art.107 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
- III. O serviço a ser contratado é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, possa comprometer o funcionamento regular deste Órgão Executivo.
- IV. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- V. Requisitos Obrigacionais:
  - a) Atender às solicitações nos prazos estipulados;
  - b) Fornecer equipe técnica com qualificação adequada, incluindo, mas não se limitando a, advogados especializados nas áreas correlatas, com experiência comprovada;
  - c) Garantir a cobertura completa dos serviços requisitados, demonstrando sua capacidade de responder a todos os processos dentro dos prazos exigidos e mantendo a qualidade necessária;
  - d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.
  - e) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar;
  - f) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

## 6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa da quantidade se deu em função da utilização provável dos serviços, onde restou constatado que por se tratar de serviços de caráter continuado, a contratação por 12 (doze) meses se mostra a solução mais adequada para esta Secretaria. Assim, o quantitativo a ser contratado é o que se encontra no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.	12	MÊS

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de uma empresa especializada em serviços de gestão digital visa a transformação completa da forma como as instituições gerenciam, armazenam e acessam suas informações e documentos. Essa abordagem integrada e sistemática abrange diversas etapas essenciais, que juntas proporcionam uma gestão documental eficiente, segura e sustentável. Em resumo, a contratação de uma empresa para serviços de gestão digital representa uma solução abrangente e estratégica que visa modernizar a gestão documental, aumentar a eficiência operacional, garantir a segurança da informação e promover uma administração mais transparente e sustentável. Essa transformação digital não apenas atende às necessidades atuais, mas também prepara a instituição para os desafios futuros, alinhando-a com as melhores práticas do mercado.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. No caso concreto, visto que a contratação rege-se em parcela única (somente um serviço), não há previsão de parcelamento.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de digitalização centralizada tem como objetivo alcançar resultados significativos na gestão, operacionalização e qualificação dos documentos da gestão pública, visando atender de forma eficiente às demandas solicitadas. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

**1. Fortalecimento da Gestão e Planejamento Estratégico:**

- Melhoria na organização e estruturação das operações, serviços e programas de saúde municipais.
- Aperfeiçoamento do planejamento estratégico por meio da elaboração, monitoramento e execução de instrumentos de gestão.

**2. Aprimoramento do Monitoramento e Avaliação de Serviços:**

- Implementação de mecanismos mais eficazes para auditorias, controle e avaliação de serviços realizados.

**3. Conformidade com Normas e Regulamentos:**

- Alinhamento das ações e serviços às exigências legais e normativas, garantindo a conformidade com a legislação vigente.
- Revisão e atualização de instrumentos legais e normativos para assegurar a correta aplicação das políticas públicas.

Com a implementação dessas ações, espera-se que a contratação contribua para a modernização da gestão, o fortalecimento das políticas públicas e a melhoria contínua dos serviços, promovendo maior qualidade, eficiência e transparência no atendimento às necessidades da população.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes de formalizar um contrato de prestação de serviço, é crucial realizar uma série de ações para garantir que todas as partes envolvidas estejam plenamente informadas e protegidas. Abaixo estão algumas ações pertinentes a serem realizadas pela municipalidade visando a segurança e proteção de todas as ações e execução de um contrato com maior eficiência possível.

É fundamental estabelecer claramente os requisitos e expectativas do serviço a ser prestado. Isso inclui definir o escopo do trabalho, os padrões

de qualidade esperados, os prazos de entrega, entre outros detalhes relevantes.

A prestação do serviço deve ser efetivada no município de Ipueira/RN, conforme ordem de serviço emitida previamente pela unidade administrativa solicitante.

Para formalização do contrato é essencial que seja realizada uma pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores de serviços e compare suas ofertas. Considere critérios como reputação, experiência, capacidade técnica e financeira, preço e conformidade com requisitos legais.

O controle da execução dos serviços deve incluir informações como as responsabilidades de cada parte, os serviços a serem prestados, os pagamentos a serem feitos, as condições de rescisão, entre outros aspectos relevantes. No que diz respeito a execução do serviço, a secretaria requisitante é responsável pelo acompanhamento dos serviços, propondo capacitações, avaliação e acompanhamento do serviço prestado.

Após a formalização do contrato, é importante monitorar o desempenho do fornecedor de serviços e garantir que todas as obrigações contratuais estejam sendo cumpridas. Estabelecendo procedimentos para resolver quaisquer problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

A formalização de um contrato transparente, claro, justo que atenda as demandas do município de Ipueira, do prestador de serviço e principalmente de todos os munícipes, servidores, alunos e demais usuários beneficiados, promoverá a execução de um serviço com mais qualidade de eficiência para ambas as partes, tornando assim mais justo para ambas as partes.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATIVAS/ INTERDEPENDENTE**

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o serviço em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação diária.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e as condições sustentáveis envolvidos na execução do objeto contratual.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia a contratação pretendida através do inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por dispensa de licitação.

## 14 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.



**MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS**

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° xxxxx/2025 – PROC. ADMINIST.MI N.º xxxxxxxxx

ANEXO I – MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

**ITEM 1 – OBJETO:**

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	<p><b>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>1- Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas.</p> <p>1.1. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão.</p> <p>1.2. A digitalização será na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:</p> <p>a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.</p> <p>b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original</p> <p>2- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos.</p> <p>2.1. Com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização.</p>	MÊS	12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

<p>3- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados.</p> <p>4- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal.</p> <p>5- Acesso e Consulta:</p> <p>a) disponibilização de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets. b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos.</p> <p>6- Realização de visitas (02) duas vezes por semana com equipe técnica.</p>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

## **ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em digitalização para todas as despesas, licitações e

documentos do Município de Ipueira/RN, pois a realização do serviço proposto permitirá a modernização e otimização dos processos, proporcionando maior segurança na guarda, tanto física quanto lógica (meio digital), de documentos e gestão da informação, além de auxiliar no trabalho das unidades administrativas interessadas no acesso às informações, tornando possível a recuperação e visualização imediata do acervo documental do Município.

2.2 A digitalização de documentos é o processo de conversão de documentos em papel para um formato digital. Isso pode ser feito por meio de scanners, câmeras ou outros dispositivos.

2.3 A digitalização pode facilitar o acesso às informações, o que pode melhorar a eficiência dos serviços prestados ao cidadão.

2.4 Esse processo ajuda a preservar o patrimônio documental, evitando que os documentos em papel se deteriorem com o tempo, garantindo que eles sejam preservados para as gerações futuras.

### **ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de toda a documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas

### **ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

### **ITEM 5 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até um ano, a partir da assinatura do instrumento contratual.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de serviço, devendo a empresa vencedora realizar visitas semanais no município.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

## **ITEM 6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **ITEM 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço em desacordo;**

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **ITEM 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **ITEM 9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **ITEM 10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

### **ITEM 11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

## **ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS**

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, xx de xxxx de 2025.

XXXXXXXXXX

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PROCESSO/MI/RN N.º 0056/2025**

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 582/2024, de 25 de setembro de 2024, existe disponibilidade orçamentária para custear a prestação dos serviços no seguinte desdobramento: 02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das atividades da secretaria de administração. Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serv. de terceiros – pessoa jurídica; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

WELLGNTON MAÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO/MI/RN N.º 0056/2025**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DESPACHO:**

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação dos serviços destacados no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

  
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 014/2025**

**PORTARIA Nº 014/2025** de 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Antônio Marcelino de Medeiros – CPF nº. 702.440.654-20, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Ferreira de Medeiros  
**Código Identificador:5ED2E71B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2025. Edição 3447  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Proc nº	<u>026/2025</u>
Fls. nº	<u>025</u>
Rub	<u>1212200</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO/MI/RN N.º 0056/2025**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

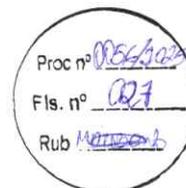
Senhor Prefeito,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025.

*Ana Paula Medeiros Costa*

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Medeiros Costa  
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

=minuta=

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/2025  
Processo/MI/RN N.º \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,  
O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN E, DO  
OUTRO, \_\_\_\_\_.

O Município de Ipueira/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.094.708/0001-60, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, denominada simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.**

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.	Mês	12	R\$ xxx	R\$ xxx

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.2. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (-----).

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/ RN, para o exercício de 2025, na classificação abaixo descrita nas futuras ordens de compras emitidas pelas secretarias demandantes, notadamente nas rubricas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, durante 12 (doze) meses, com pagamento mensal de R\$ XXXX (----), correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato a ser firmado

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1.5. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1.6. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

1.7. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, ou na ausência deste, ficará responsável pela fiscalização o secretário demandante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1.8. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.9. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

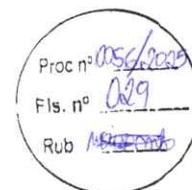
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

1.10. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.10.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021

1.11. amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/2021

1.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

1.13. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021

1.14. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.14.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

1.15. É vedado à CONTRATADA:

1.15.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.15.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021

1.17. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.18. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

1.19. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

1.20. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133/2021

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

1.21. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Proc n° 006/2025  
Fis. n° 030  
Rub 1422026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Ipueira/ RN, XX de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN  
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS  
P/ Promitente Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXX  
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....  
.....

CPF N° CPF N°  
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

=MINUTA=  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2025.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas \_\_\_\_\_ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/UF, para contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ipueira/RN, \_\_ de xxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO/MI/RN N.º 0056/2025**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DESPACHO:**

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Ademir José de Medeiros  
Prefeito Municipal

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO/MI/RN Nº 056/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em digitalização para todas as despesas, licitações e documentos do município de Ipueira/RN.

**DIREITO ADMINISTRATIVO.  
LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA  
DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO  
APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE  
JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA.**

### **I – RELATÓRIO**

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **visando serviços de digitalização para todas as despesas, licitações e documentos do município de Ipueira/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor responsável.

É a síntese do necessário.

### **II – DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

**Enunciado BPC nº 7** A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando e posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: **'O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.'**”

(Acordão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

### III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, que, ao regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece as hipóteses em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), **com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que **envolva valores até R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

**DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.**

**ANEXO**

**Art. 75, caput, inciso II- R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, **cujo valor seja de até R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Dessa forma, observa-se que, em conformidade com os valores previstos na legislação vigente, não há qualquer impedimento à pretensão, tendo em vista que o preço estimado para a contratação corresponde ao menor valor dentro do limite legal estabelecido.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.”

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. razão da escolha do contratado;
- VII. justificativa de preço;

VIII. autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

**Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.**

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

#### IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, **visando serviços de digitalização para todas as despesas, licitações e documentos do município de Ipueira/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

Ipueira/RN, 07 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO**

Procurador Municipal  
Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

---

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicita cotação de preços para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para contratação de empresa para serviços de digitalização para todas as despesas, licitações e documentos do no Município de Ipueira/RN, conforme descrição abaixo.

**MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS**  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**ITEM 1 – OBJETO:**

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	<p><b>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>1- Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas.</p> <p>1.1. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão.</p> <p>1.2. A digitalização será na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:</p> <p>a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.</p> <p>b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original</p> <p>2- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos.</p> <p>2.1. Com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização.</p> <p>3- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados.</p> <p>4- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal.</p>	MÊS	12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

	<p>5- Acesso e Consulta:</p> <p>a) disponibilização de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets. b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos.</p> <p>6- Realização de visitas (02) duas vezes por semana com equipe técnica.</p>		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

## ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em digitalização para todas as despesas, licitações e documentos do Município de Ipueira/RN, pois a realização do serviço proposto permitirá a modernização e otimização dos processos, proporcionando maior segurança na guarda, tanto física quanto lógica (meio digital), de documentos e gestão da informação, além de auxiliar no trabalho das unidades

administrativas interessadas no acesso as informações, tornando possível a recuperação e visualização imediata do acervo documental do Município.

2.2 A digitalização de documentos é o processo de conversão de documentos em papel para um formato digital. Isso pode ser feito por meio de scanners, câmeras ou outros dispositivos.

2.3 A digitalização pode facilitar o acesso às informações, o que pode melhorar a eficiência dos serviços prestados ao cidadão.

2.4 Esse processo ajuda a preservar o patrimônio documental, evitando que os documentos em papel se deteriorem com o tempo, garantindo que eles sejam preservados para as gerações futuras.

### **ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de toda a documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas

### **ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

### **ITEM 5 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até um ano, a partir da assinatura do instrumento contratual.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de serviço, devendo a empresa vencedora realizar visitas semanais no município.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

### **ITEM 6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os serviços serão recebidos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **ITEM 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

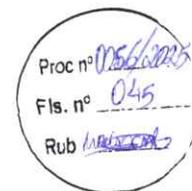
**7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço em desacordo;**

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **ITEM 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **ITEM 9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **ITEM 10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

#### **ITEM 11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

---

11.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

#### **ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS**

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 08 de janeiro de 2025.



**MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS**  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

## PROPOSTA DE PREÇO

<b>RAZAO SOCIAL:</b> DT SERVIÇOS E ASSESSORIA
<b>CNPJ:</b> 29.332.622/0001-07
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº755, BAIRRO SALGADINHO, PATOS/PB
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b> DENIZE TORRES CANDEIA
<b>TELEFONE P/ CONTATO:</b> (83) 98131-3601
<b>E-MAIL:</b> dtconsultoriaeassessoria@gmail.com
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 (sessenta dias)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em digitalização para todas as despesas, licitações e documentos da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, do ano de 2025.

Item	SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. RS.	PREÇO TOTAL RS
01	<p align="center"><b>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>1- Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas.</p> <p>1.1. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão.</p> <p>1.2. A digitalização será na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo:</p> <p>a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.</p> <p>b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original</p> <p>2- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos.</p> <p>2.1. Com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização.</p>	PARCELAS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



CONSULTORIA E  
ASSESSORIA PÚBLICA



	3- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados. 4- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal. 5- Acesso e Consulta: a) disponibilização de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets. b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos. 6- Realização de visitas (02) duas vezes por semana com equipe técnica.				
TOTAL					36.000,00

**VALOR TOTAL: 36.000,00**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

PATOS-PB, 20 DE JANEIRO DE 2025.

DENIZE TORRES  
CANDEIA: 29332622000107

**Denize Torres Candeia**  
**DT SERVIÇOS E ASSESSORIA**  
**CNPJ 29.332.622.0001/07**



## PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

PROPONENTE: TEMIS SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 49.646.027/0001-45

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN	MESES	12	3.600,00
TOTAL:				43.200,00

Ipueira-RN, 09 de Janeiro de 2025.

*João Helder de Araújo Albuquerque*  
49.646.027 JOAO HELDER DE ARAUJO  
ALBUQUERQUE  
JOAO HELDER DE ARAUJO ALBUQUERQUE  
710.555.164-09

## PROPOSTA DE PREÇOS



Prestcontas Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Pública Ltda  
 CNPJ: 39.933.307/0001-80  
 Endereço: Praça General João Neiva nº 69, Bairro Jaguaribe  
 João Pessoa - Paraíba  
 (83) 9.9981-8237 / 3400-0040

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em digitalização para todas as despesas, licitações e documentos do Município de Ipueira/RN**

Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Ipueira – PB, apresentamos nossos quantitativos de preços para o objeto abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p><b>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>1- Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas.</p> <p>1.1. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão.</p> <p>1.2. A digitalização será na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:</p> <p>a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.</p> <p>b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original</p> <p>2- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos.</p> <p>2.1. Com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são</p>	Mês	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00



<p>convertidos em imagens através da digitalização.</p> <p>3. Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados.</p> <p>4. Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal.</p> <p>5. Acesso e Consulta:</p> <p>a) disponibilização de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets. b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos.</p> <p>6. Realização de visitas (02) duas vezes por semana com equipe técnica.</p>				<p>Proc nº 056/2020</p> <p>Fls. nº 050</p> <p>Rub Manutenção</p>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 44.400,00</b>

Valor total da proposta: R\$: 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Proposta válida por 60 dias.

João Pessoa - PB, 09 de janeiro de 2025.



**FABIANO DE CALDAS BATISTA**  
 Diretor Administrativo Prestcontas

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Proc nº 056/2015  
Fls. nº 053  
Rub 1.512.000

## Identificação

### Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

### Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

### Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

2213739

### Orgão Emissor

SSDS

### UF Emissor

PB

### CPF

009.928.734-01

## Condição de Microempendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2017

## Números de Registro

### CNPJ

29.332.622/0001-07

### NIRE

25-8-0146442-1

## Endereço Comercial

### CEP

58733-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA JANUNCIO CANDEIA

### Município

QUIXABA

### Número

46

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

28/12/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Arquivista de documentos

### Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

### Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Digitador(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME23665429

**Número do Identificador**  
29332622000107

**Data de Emissão**  
09/01/2019

Proc nº 0056/2005  
Fls. nº 054  
Rub Maintenance

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

### Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

### Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

2213739

### Orgão Emissor

SSDS

### UF Emissor

PB

### CPF

009.928.734-01

Proc nº 0056/2017  
Fls. nº 055  
Rub. 1452873

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2017

## Números de Registro

### CNPJ

29.332.622/0001-07

### NIRE

25-8-0146442-1

## Endereço Comercial

### CEP

58701-100

### Bairro

SANTO ANTONIO

### Logradouro

RUA DUQUE DE CAXIAS

### Município

PATOS

### Número

268

### UF

PB

### Complemento

SALA 02

## Atividades

### Data de Início de Atividades

28/12/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Arquivista de documentos

### Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

### Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório

Digitador(a)

### Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME15951204

**Número do Identificador**  
00000992873401

**Data de Emissão**  
28/12/2017



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

### Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

### Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

2213739

### Orgão Emissor

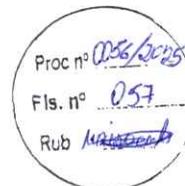
SSDS

### UF Emissor

PB

### CPF

009.928.734-01



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2017

## Números de Registro

### CNPJ

29.332.622/0001-07

### NIRE

25-8-0146442-1

## Endereço Comercial

### CEP

58733-000

### Logradouro

RUA JANUNCIO CANDEIA

### Número

46

### Bairro

CENTRO

### Município

QUIXABA

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

28/12/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Arquivista de documentos

### Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

### Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Digitador(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME23665429

**Número do Identificador**  
29332622000107

**Data de Emissão**  
26/06/2018



**DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401**

**CNPJ (MF) 29.332.622/0001-07**

Proc n° 056/2020  
Fls. n° 059  
Rub Alteração

**ALTERAÇÃO Nº 01**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresário Individual:

**DENIZE TORRES CANDEIA**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 18/01/1977, portador do CPF 009.928.734-01 e Carteira de Identidade (RG) nº 2.213.739 2º Via SSDS-PB, residente e domiciliado a Rua Januncio Candeia, nº 46, Centro, na cidade de Quixaba - PB, CEP 58.733-000 resolve em conformidade com o previsto na Lei 10.406/2002 modificada pela lei 12.441/2011 e na melhor forma de direito, Alterar a Empresa Individual **DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401**, com sede na Rua Januncio Candeia, nº 46, Centro, na cidade de Quixaba - PB, CEP 58.733-000, e com inscrição no CNPJ sob nº 29.332.622/0001-07, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o NIRE 25801464421, o que faz mediante as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ALTERAÇÃO:**

**1ª CLÁUSULA – Do nome empresarial (ART. 968, II, CC)**

O empresário Individual altera neste ato o nome empresarial para **DENIZE TORRES CANDEIA**.

**2ª CLÁUSULA – Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Assina este instrumento, o Empresário Individual, para que produzam os efeitos legais.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 1 de 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB Nº 20203673298.  
PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000648078. NIRE: 25801464421.  
DENIZE TORRES CANDEIA



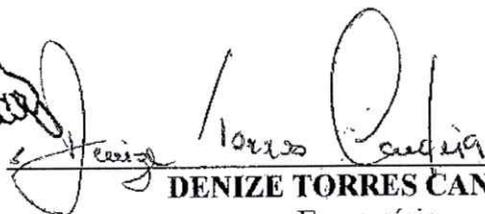
Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 11/02/2020  
www.redesim.pb.gov.br

**DENIZE TORRES CANDEIA**  
**CNPJ (MF) 29.332.622/0001-07**

Proc nº 00562025  
Fls. nº 000  
Rub ~~123456789~~

Quixaba-PB, 30 de janeiro de 2020.

DIVINÉCIO  
WANDERLEY

  
**DENIZE TORRES CANDEIA**  
Empresário

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 2 de 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB Nº 20203673298.  
PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000648078. NIRE: 25801464421.  
DENIZE TORRES CANDEIA



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 11/02/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc. n° 2056/2020  
Fls. n° 061  
Rub. 1202/2020

**DINAMÉRICO WANDERLEY**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
R. Emilia Faria, 174 - Centro  
CEP 58700-020 - Patos - Paraíba  
Tel: (31) 3421-2739  
Fax: (31) 3421-2739  
E-mail: dinamico@redesim.pb.gov.br

RECONHECO, COMO AUTÊNTICA E VERDADEIRA, A(S) FIRMADA(S) DE:  
DENIZE TORRES CANDEIA

Em testada verdade, Patos-PB 31/01/2020 10:14:54  
ZULETANIA NEDEIROS DE LUCENA - ESCRITURANTE  
CPF: 00205218111-10, 22 FERRAS, 0, 30 FERRAS, 00-10-10-10  
SELO DIGITAL: 41234667-5246

Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB N° 20203673298.  
PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000648078. NIRE: 25801464421.  
DENIZE TORRES CANDEIA



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 11/02/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**ALTERAÇÃO N° 02 DO EMPRESARIO INDIVIDUAL DENIZE TORRES CANDEIA**

CNPJ/MF n° 29.332.622.0001-07

NIRE 25801464421

Proc n° 005/2023  
Fls. n° 062  
Rub Alteração

O abaixo assinado, **DENIZE TORRES CANDEIA**, Brasileira, Divorciada, empresária, natural da cidade de Quixaba - PB, data de nascimento 18/01/1977, portadora da Carteira de Identidade (RG): n° 2213739 2ª Via, expedida por SSDS/PB e CPF: n° 009.928.734-01, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-550; Titular da empresa denominada "**DENIZE TORRES CANDEIA**", inscrita no CNPJ sob n° 29.332.622.0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o Nire n° 25801464421, com sede estabelecida na Rua Januncio Candéia, 46, Centro, Quixaba - PB, CEP: 58.733-000, resolve alterar o seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

**1ª CLAUSULA: Da Mudança de Endereço**

A sociedade que funcionava na Rua Januncio Candéia, 46, Centro, Quixaba - PB, CEP: 58.733-000; passa neste ato a funcionar no Endereço: Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-550.

**2ª CLAUSULA: Das Disposições**

As cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas.

**ALTERAÇÃO N° 02 DO EMPRESARIO INDIVIDUAL DENIZE TORRES CANDEIA**

**3ª CLAUSULA: Do Foro**

Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

As cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas.

Proc nº 0056/2020  
Fls. nº 063  
Rub. 451160

Patos - PB, 28 de Agosto de 2020.

*Denize Torres Candêia*  
\_\_\_\_\_  
**DENIZE TORRES CANDEIA**

**DINAMÉRICO WANDERLEY**  
SOLUÇÕES EMPRESARIAIS  
RUA DA SERRA, 171 - FLORESTA  
52.120-020 - PATOS - PB  
FONE: (33) 3423-2745  
FAX: (33) 3423-5020  
WWW.DINAMERICO.COM.BR

Rua da Serra, 171 - Floresta  
CEP 52.120-020 - Patos - Paraíba  
Tel: (33) 3423-2745  
Fax: (33) 3423-5020



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 17:30 SOB N° 20204195624.  
PROTOCOLO: 204195624 DE 03/09/2020 15:35.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004104358. NIRE: 25801464421.  
DENIZE TORRES CANDEIA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/09/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.332.622/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2017
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DENIZE TORRES CANDEIA
-------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DT SERVICOS E CONSULTORIA	PORTE ME
---------------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
----------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R ALFREDO LUSTOSA CABRAL	NÚMERO 755	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.706-550	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO denizecandeia@hotmail.com	TELEFONE (83) 8231-3601
--------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2017
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2023 às 09:29:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÓDIGO DE CONTROLE  
7714.20FF.CE41.35F9



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 11:59:51 do dia 23/11/2017 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00  
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
009.928.734-01

Nome  
DENIZE TORRES CANDEIA

Nascimento  
18/01/1977

Proc. nº 0056/003  
Fls. nº 065  
Rub. 1000000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.213.739 - 2ª VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	22/11/2017
NOME	DENIZE TÔRRES CANDEIA		
FILIAÇÃO	DIARNOU LEANDRO CANDEIA MARIA JOSÉ TORRES CANDEIA		
NATURALIDADE	QUIXABA-PB	DATA DE NASCIMENTO	18/01/1977
DOG ORIGEM	CERT. CAS. C/ AVERB. Nº22410 - LIV.67 - FLS.59 - CARTORIO PATOS-PB		
CPF	009.928.734-01		
Idade	Jóão Pessoa - PB		

29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO L-239

Denize Torres Candia  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
DENIZE TÔRRES CANDEIA

DATA DE NASCIMENTO	N.º INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
18/01/1977	0223 1244 1279	028	0086

MUNICÍPIO / UF  
QUIXABA/PB

DATA DE EMISSÃO  
23/11/2017

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Proc n° 056/2020  
Fls. n° 066  
Rub 1348



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

### CONCEDIDO A

DENIZE TORRES CANDEIA

### PARA SE ESTABELECEER A

RUA- ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº 755, , SALGADINHO, PATOS, PB

### COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE - 821130000

### ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

- 1325 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIOS - CNAE - 773310000
- 1350 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 821999900
- 1393 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CNAE - 859960400

INSCR. MUNICIPAL

1103186

C.N.P.J / C.P.F

29.332.622/0001-07

COD. ATIVIDADE

1348

DATA EMISSÃO

05/11/2020  
**Leonardo Guedes dos Santos**  
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários  
COD. Matrícula: 8192

CONFERIDO

**Mirélio Alves de Almeida**  
Diretor de Administração Tributária  
Matrícula 8192  
DIRETOR DE ADM. TRIBUTÁRIA

VISTO

**Arnon Medeiros Santos**  
Secretário de Finanças  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Proc nº 0084/2025  
Fls. nº 067  
Rub 1000000

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

Nº do Cadastro: 1103186 Usuário: LEONARDO GUEDES DOS SANTOS Data Inclusão/Intervenção: 18/10/2021

**Identificação do Contribuinte**

Cadastro (CGM): 265776  
Nome Contribuinte: DENIZE TORRES CANDEIA  
Nº Petição: Fora do Município: NÃO  
Nome Fantasia: DT SERVICOS E CONSULTORIA  
C.P.F./C.N.P.J.: 29.332.622/0001-07 Data Início Atividade: 28/12/2017  
Insc. Estadual: isento Tipo Pessoa: Jurídica Simples Nacional: Sim  
Logradouro: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL Nº: 145  
Complemento: Bairro: SALGADINHO  
Telefone(DDD): NULL Fax (DDD): NULL  
Telefone comercial:  
Web Site:  
Complemento Estabelecimento:

**Cadastros Imobiliários**

Insc.Imobiliária: 23.010.059.0045.000.0 Inscrição Reduzida: 66128 Situação: Ativo  
Endereço: ALFREDO LUSTOSA CABRAL ,755

**Base de Cálculo**

Publicidade:	0.0	Nº Praça:		Situação Contribuinte.:	ATIVO
Área Coberta:	0.0	H. Especial:	0	Tipo Contribuição:	NORMAL
Área Descoberta:	0.0	Nº Quartos:	0	Tipo de Publicidade:	COMUM
Total de Prof. Hável.:	0	Nº Leitos:	0	Data encerramento:	
Motor:	0	Atividades		Área Localização:	ÁREA PARTICULAR
Nº de Dias:	0				
Atividade: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		Tipo: PRIMÁRIA		Risco: NÃO	
Atividade: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO		Tipo: SECUNDÁRIA		Risco: NÃO	
Atividade: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		Tipo: SECUNDÁRIA		Risco: NÃO	
Atividade: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		Tipo: SECUNDÁRIA		Risco: NÃO	

**Identificação Principal dos Sócios**

Cadastro (CGM): 194798 Cargo: SÓCIO OU ADMINISTRADOR  
Nome Sócio: DENIZE TORRES CANDEIA Qsa: SÓCIO-ADMINISTRADOR  
Endereço: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL Nº: 755  
Complemento: CASA Bairro: SALGADINHO  
Cidade: PATOS UF: PB Email: denizecandeia@hotmail.com  
C.P.F.: 009.928.734-01

**Identificação Contador**

Cadastro (CGM): 108994 CRC:  
Contador: ADRIANO MENINO LEITE Nº: S/N  
Endereço: AZENRIEL BRITO SIQUEIRA Bairro: MATERNIDADE  
Complemento: Email: null  
Cidade: PATOS UF: PB  
C.P.F.: 057.710.314-88

**Observações Gerais**

Cadastro Registrado via Integração com WEB ISS  
Contato Contribuinte:  
Email do Contato Contribuinte: denizecandeia@hotmail.com  
Telefone do Contato Contribuinte: 83981313601  
Logradouro de Atividade do Contribuinte: Rua Alfredo Lustosa Cabral  
Numero de Atividade do Contribuinte: 755  
Complemento de Atividade do Contribuinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

**Diretoria de Administração Tributária**

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 18/12/2024

Contribuinte: DENIZE TORRES CANDEIA		Inscrição Mercantil: 1103186
Localização: R DR. ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, QD-M ,LOT- 21-B, SALGADINHO		Sequencial: 265776
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: M 21-B
Razão Social: DENIZE TORRES CANDEIA		Cadastro Imobiliário: 23.010.059.0045.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
29.332.622/0001-07	isento	1103186
Atividade Principal: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Atividades Secundárias 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Início Atividade: 28/12/2017	Validade: 16/02/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
<b>VIA INTERNET</b>		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

60D26E042CEFB0E2F96EE5547295F0926F7E7CF0



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENIZE TORRES CANDEIA  
CNPJ: 29.332.622/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

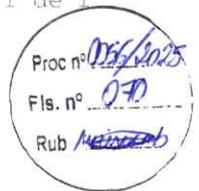
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:39 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **BFD1.8A97.33E9.B11C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DENIZE TORRES CANDEIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.332.622/0001-07

Certidão n°: 67202047/2024

Expedição: 01/10/2024, às 07:43:17

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENIZE TORRES CANDEIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.332.622/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



# CERTIDÃO

CÓDIGO: F685.AB1C.4B74.0D15

Emitida no dia 09/01/2025 às 11:24:44

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 29.332.622/0001-07

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



Proc nº 005/2025  
Fls. nº 01º  
Rub /

## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.332.622/0001-07

Razão Social: DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia: DT SERVICOS E CONSULTORIA

**Certidão emitida** às 13:40 de 08/01/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BWzU.sGws**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.332.622/0001-07  
**Razão Social:** DENIZE TORRES CANDEIA  
**Endereço:** 1R ALFREDO LUSTOSA CABRAL 755 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2024 a 26/01/2025

**Certificação Número:** 2024122805184981840843

Informação obtida em 08/01/2025 13:34:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Solicitação de cotação de preços**

6 mensagens

**Ipueira Planejamento** <planejamentoipueira@gmail.com>

8 de janeiro de 2025 às 11:52

Para: contabilidade@prestcontas.com.br

Cco: temissolucoes@gmail.com, DT Consultoria &lt;dtconsultoriaeassessoria@gmail.com&gt;

Bom dia!

Gostaríamos de solicitar cotação de preços para serviços de digitalização de documentos, conforme termo de referência anexo.

Desde já, agradecemos a atenção.

**SOLICITAÇÃO E TR.pdf**  
333K**Têmis Soluções** <temissolucoes@gmail.com>

9 de janeiro de 2025 às 09:20

Para: Ipueira Planejamento &lt;planejamentoipueira@gmail.com&gt;

Segue:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**TEMIS - IPUEIRA.pdf**  
115K**Contabilidade PrestContas** <contabilidade@prestcontas.com.br>

9 de janeiro de 2025 às 11:34

Para: Ipueira Planejamento &lt;planejamentoipueira@gmail.com&gt;

Bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo a Proposta de preços da empresa Prestcontas Ltda. Desde já, agradecemos e ficamos à disposição!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

**GERÊNCIA FINANCEIRA**

Contatos: (83) 3400.0040 / (83) 9.99818237

**Redes Sociais**site: [www.prestcontas.com.br](http://www.prestcontas.com.br) / Instagram: @prestcontas  
(siga-nos nas redes sociais).

*Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.*

**PROPOSTA DE PREÇOS - IPUEIRA.pdf**  
290K**DT Consultoria** <dtconsultoriaeassessoria@gmail.com>

20 de janeiro de 2025 às 14:00

Para: Ipueira Planejamento &lt;planejamentoipueira@gmail.com&gt;

Cc: contabilidade@prestcontas.com.br

Segue orçamento solicitado.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proc n° 0056/2025  
Fls. n° 075  
Rub Mensurados

 **DT SERVIÇO E CONSULTORIA - PM IPUEIRA.pdf**  
320K

**Têmis Soluções** <temissolucoes@gmail.com>  
Para: Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

28 de janeiro de 2025 às 15:35

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Têmis Soluções** <temissolucoes@gmail.com>  
Para: Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

28 de janeiro de 2025 às 15:45

Segue pesquisa correta.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TEMIS - IPUEIRA.pdf**  
115K



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0056/2025

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta com o menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, apresentando qualificação e experiência relevantes para o objeto da contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A escolha da Administração para a contratação em voga foi da licitante DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ 29.332.622/0001-07, que apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço.

Ipueira/RN, 09 de janeiro de 2025.

*Ana Paula M. Costa*

**Ana Paula Medeiros Costa**

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

---

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0056/2025

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da cotação de preços, e conseqüentemente a escolha da contratada se deu por a licitante, apresentar um valor compatível com o mercado e dentro dos limites estabelecidos para a dispensa de licitação, estando a mesma em conformidade com valores pagos em labores com contratações semelhantes, conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e regulamento municipal consubstanciado no Decreto Municipal n.º 023/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Ipueira/RN, 09 de janeiro de 2025.

*Ana Paula M. Costa*

**Ana Paula Medeiros Costa**

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO/MI/RN N.º 0056/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, e comprovação de regularidade fiscal, como também apresentação de proposta de preços similares ao do mercado regional, que a empresa DENIZE TORRES CANDEIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 29.332.622/0001-07, situada à RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, SALGADINHO - PATOS/PB, está apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa à contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 09 de janeiro de 2025.

*Ana Paula M. Costa*

**Ana Paula Medeiros Costa**

Agente de Contratação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO/MI/RN N° 0056/2025**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

**DESPACHO:**

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante DENIZE TORRES CANDEIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 29.332.622/0001-07, situada à RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, SALGADINHO - PATOS/PB, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 10 de janeiro de 2025.

  
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante DENIZE TORRES CANDEIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 29.332.622/0001-07, situada à RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, SALGADINHO - PATOS/PB, para realizar digitalização para todas as despesas, licitações e documentos do Município de Ipueira/RN, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Ipueira/RN, 10 de janeiro de 2025.

  
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

**CONTRATADO:** DENIZE TORRES CANDEIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 29.332.622/0001-07.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**VIGÊNCIA:** 12 MESES, a partir de 10 de janeiro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das atividades da secretaria de administração. Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serv. de terceiros – pessoa jurídica; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos

Ipueira/RN, 10 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Ademir José de Medeiros  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN E A  
EMPRESA DENIZE TORRES CANDEIA.

O Município de Ipueira/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.094.708/0001-60, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, denominada simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DENIZE TORRES CANDEIA, inscrita no CNPJ nº 29.332.622/0001-07, com sede na RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, SALGADINHO - PATOS/PB, neste ato representada por DENIZE TORRES CANDEIA, CPF nº 009.928.734-01, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.**

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

1.2. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/ RN, para o exercício de 2025, na classificação abaixo descrita nas futuras ordens de compras emitidas pelas secretarias demandantes, notadamente nas rubricas abaixo:

02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das atividades da secretaria de administração. Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serv. de terceiros – pessoa jurídica; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, durante 12 (doze) meses, com pagamento mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato a ser firmado

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1.5. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1.6. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

1.7. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, ou na ausência deste, ficará responsável pela fiscalização o secretário demandante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1.8. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.9. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

1.10. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.10.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021

1.11. amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/2021

1.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

1.13. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021

1.14. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.14.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

1.15. É vedado à CONTRATADA:

1.15.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.15.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021

1.17. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.18. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

1.19. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

1.20. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

1.21. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





Proc nº 056/2025  
Fls. nº 085  
Rub *[assinatura]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Ipueira/ RN, 10 de janeiro de 2025.

*Ademir José de Medeiros* *Denize Torres Candêia*  
MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN DENIZE TORRES CANDEIA  
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS P/ Contratada  
P/ Promitente Contratante

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....  
.....

CPF N° CPF N°  
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 0022/2025

**CONTRATANTE:** Município de Ipueira/RN – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

**CONTRATADA:** DENIZE TORRES CANDEIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 29.332.622/0001-07, situada à Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho - Patos/PB.

**OBJETO:** A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de empresa especializada em digitalização para todas as despesas, licitações e documentos do Município de Ipueira/RN.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação n.º 007/2025 (Processo/MI/RN n.º 0056/2025).

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até 09 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

**SIGNATÁRIOS:** ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e DENIZE TORRES CANDEIA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 10 de janeiro de 2025.

  
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

CONTRATADO: DENIZE TORRES CANDEIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 29.332.622/0001-07.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 10 de janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das atividades da secretaria de administração. Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serv. de terceiros – pessoa jurídica; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos

Ipueira/RN, 10 de janeiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:29846CDD**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/06/2025. Edição 3566  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0022/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Ipueira/RN – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

**CONTRATADA:** DENIZE TORRES CANDEIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 29.332.622/0001-07, situada à Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho - Patos/PB.

**OBJETO:** A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de empresa especializada em digitalização para todas as despesas, licitações e documentos do Município de Ipueira/RN.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação n.º 007/2025 (Processo/MI/RN n.º 0056/2025).

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até 09 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

**SIGNATÁRIOS:** ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e DENIZE TORRES CANDEIA – pela Contratada.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**44E22DB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/06/2025. Edição 3566

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>448013</b>
PROCESSO DE DESPESA: 56 / 2025	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000007/2025  
Data da Expedição do Termo: 10/01/2025 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 25/06/2025 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II  
Valor Contratado: 36000,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PARA TODAS AS DESPESAS, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS  
CPF: 03897344467

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO RATIFICAÇÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 3B91F8C3C3D405784E34973CD9FBAF25

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:448013  
Data e hora do Envio: 26/06/2025 09:07:00  
Data e hora da criação deste Documento: 26/06/2025 09:07:00